



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATA

Poder Judiciário Federal
Seção Judiciária da Paraíba
Núcleo Judiciário
Centro de Inteligência da Justiça Federal da Paraíba

Ata da Reunião n. 02/2024 do Centro de Inteligência da Justiça Federal da Paraíba

Aos 08 (oito) do mês de julho de 2024, sob a condução do MM. Juiz Federal Gustavo de Paiva Gadelha, Coordenador do Centro de Inteligência da Justiça Federal da Paraíba, criado pela Portaria n. 1460/2017 da Direção do Foro, foi realizada reunião com a participação dos seguintes membros: Juíza Federal: Adriana Carneiro da Cunha Monteiro Nóbrega (3ª Vara); Juizes Federais: Emiliano Zapata de Miranda Leitão (1ª Vara), Bruno Teixeira de Paiva (2ª Vara), Fernando Américo de Figueiredo Porto (5ª Vara); servidoras: Eliane Vieira Macedo (6ª Vara) e Luciana Brito de Góis Borges (Turma Recursal); servidores: Andrei de Souza Leite (1ª Vara) e Ítalo Jorge Marinho da Nóbrega (5ª Vara).

Iniciada a reunião presencial, após agradecimento pelo comparecimento dos presentes e apresentadas as justificativas das ausências, o Coordenador do Centro de Inteligência fez breve relato sobre encaminhamentos e atividades da Rede de Inteligência da 5ª Região, passando a colher manifestação dos relatores e demais presentes sobre as notas técnicas em elaboração:

a) verificação da viabilidade e adequação de expansão da utilização do "robô" em atuação na 3ª Vara Federal para atuação nas varas de execução fiscal, especialmente para identificar processos com sentença já proferida – relator: servidor Ítalo Jorge Marinho da Nóbrega;

Após considerações e esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre a viabilidade e necessidade do desenvolvimento da ferramenta tecnológica, estabeleceu-se a necessidade de contato com o servidor Luiz Lindermann, da 3ª vara, que tem experiência no tema pela utilização de aplicações semelhantes no âmbito daquela unidade jurisdicional, para se obter informações técnicas para a elaboração da nota técnica;

b) verificação da viabilidade, no âmbito local, de implementação da exigência estabelecida 2º da Resolução 547/2024, do Conselho Nacional de Justiça, através de ferramenta autocompositiva – relatora: Juíza Adriana Carneiro da Cunha Monteiro Nóbrega;

Após a apresentação da minuta de nota técnica, aprofundou-se o debate e se entendeu pela alteração parcial do seu objeto, para, então, tratar da necessidade de definição de aplicação pré-processual, tecnológica ou não, para que Conselhos Profissionais cumpram a exigência do art. 2º da Resolução 547/2024, do Conselho Nacional de Justiça, de modo a evitar distribuição em massa

de novas ações que não atendam a exigência normativa;

c) verificação da viabilidade e adequação de definição de fluxos no PJe 2.X para movimentação coordenada de processos em lotes pré-definidos para a Turma Recursal – relatora: servidora Luciana Brito de Góis Borges;

Foram esclarecidos pontos importantes do objeto da nota técnica, tendo a relatora apresentado proposta no sentido de se fazer o controle mediante a definição de “etiquetas” padronizadas e sua respectiva visualização, indistintamente, pelas instâncias julgadoras. A relatora expôs a dificuldade técnica e a necessidade de superação para solução do problema. Deliberou-se que a nota seria relevante para encaminhar a proposta de solução aos órgãos competentes para apreciação da modificação de ferramenta tecnológica do PJe 2.X.

d) verificação da viabilidade e adequação da habilitação de perfil no PJe de agentes públicos, comumente indicados como autoridades coatoras em Mandados de Segurança, para receber diretamente a notificação pelo sistema – relator: Juiz Emiliano Zapata de Miranda Leitão;

O relator informou a evolução das tratativas com a Universidade Federal da Paraíba e com a Procuradoria Federal na Paraíba para implementação da aplicação, vislumbrando a possibilidade de pleno êxito em momento próximo. Deliberou-se, assim, aguardar a concretização da medida, como projeto piloto, antes da elaboração da nota técnica, para que a medida seja expandida para outros órgãos e pessoas jurídicas.

e) verificação da viabilidade e adequação, no âmbito local, do estabelecimento de parâmetros e fluxo para coletivização de demandas judiciais a partir da multiplicidade e repetição de demandas com idêntica controvérsia jurídica – relator: Juiz Rogério Roberto Gonçalves de Abreu;

Apesar dos levantamentos realizados pelo relator, não houve debates na reunião, haja vista sua ausência justificada.

f) verificação da viabilidade e adequação, no âmbito local, por cooperação processual, de centralização, em unidade jurisdicional específica, do cumprimento de decisões judiciais em demandas de saúde – relator: Juiz Gustavo de Paiva Gadelha.

Considerando que o tema será profundamente impactado pelo julgamento do tema 1234, sob análise do Supremo Tribunal Federal, com notícias, inclusive, de conciliação entre os entes federados, entendeu-se pela necessidade de sobrestamento da análise do tema objeto da nota técnica para se aguardar a definição do julgamento.

Após as deliberações, ficou acordado e designado o dia 09/09/2024, às 11:00 horas, para a realização da próxima reunião do Centro de Inteligência da Paraíba. Em seguida, deu-se por finalizada a reunião.

Eu, Eliane Vieira Macedo, analista judiciário, elaborei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Juiz MM. Federal Coordenador do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária da Paraíba.

Gustavo de Paiva Gadelha
Juiz Federal Coordenador

Eliane Vieira Macedo
Analista Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE PAIVA GADELHA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 30/08/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **4522274** e o código CRC **313E2A7A**.

0004424-19.2023.4.05.7400

4522274v4